

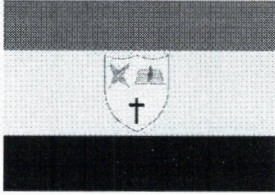
**PARECER DA CONTROLADORIA**

**EMENTA:** PROCESSO 2691/2024 -  
**ASSUNTO GERAL:** LOCAÇÃO DE UM  
IMÓVEL NA ZONA URBANA DESTINADO  
AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE UBS DR. JOSÉ DE  
ABREU NO MUNICÍPIO DE BARRA DO  
CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA  
MUNICIPAL SAÚDE. **MODALIDADE:**  
INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DA FASE  
INTERNA PELA CGM DE BARRA DO  
CORDA - MA.

**I - RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **2691/2024**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DR. JOSÉ DE ABREU NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**

**CGM**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

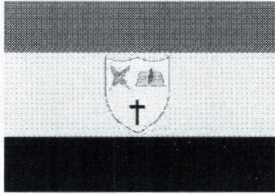
O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

### II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei n.º 14.133/21** e no **Decreto n.º 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2691/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Documentos de identificação da proprietária do imóvel;
- Comprovante de residência da proprietária;
- Certidão de óbito;
- Dados bancários da proprietária;
- Certidão Negativa de Débitos do município;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do município;
- Certidão de inteiro teor;
- Certidões Negativa de Débitos Estadual;
- Certidões Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Dívida Ativa União;
- Proposta de locação;
- Declaração de água;
- Certidão TJMA – Ações Cíveis;

  
Emily Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**

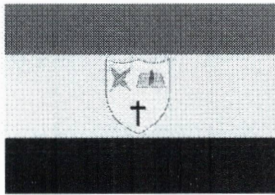
**CGM**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Laudo sanitário;
- Proposta de Preços para locação do imóvel;
- Declaração de água;
- Boletos da conta de energia dos últimos 3 meses (não quitados);
- Laudo técnico de avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- ART;
- Portaria Agente de Contratação;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise da avaliação do imóvel solicitado;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 3.000,00** (três mil reais) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Termo de Referência;
- Autorização do processo de inexigibilidade;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos.

### II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **INEXIGIBILIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**

**CGM**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



versando o Parecer da Assessoria Jurídica emitido sobre tal procedimento.

A inexigibilidade da licitação possui regramento específico, tipificado na **Lei nº 14.133/21**, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o **art. 74, V**, da referida lei:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**V** - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Menciona-se ainda que o **§ 5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21**, dispõe que:

Nas contratações com fundamento no inciso **V** do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

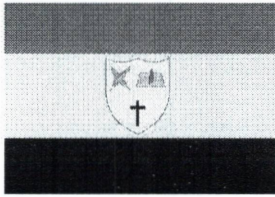
## **II. III – PENDÊNCIAS**

Após análise realizada por esta CMG foram identificada:

- **AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO DAS ULTIMAS 3 CONTAS DE ENERGIA;**
- **TERMO DE REFERÊNCIA: ESTÁ COM O VALOR DIVERGENTE DO**

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Emily Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**

 **CGM**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREVISTO NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

### **III - CONCLUSÃO**

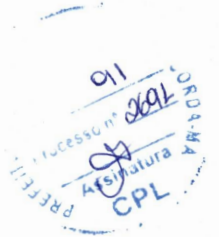
Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, opinamos pelo saneamento das Pendências apontada no item II. III.  
Após saneamento seja encaminhado para reanálise dos autos.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda - MA, 17 de dezembro de 2024.

*Emily Danielly Gomes Araújo*  
Controladora Geral Municipal

**Emily Danielly Gomes Araújo**  
**Controladora Geral Municipal**  
**Portaria nº 02/2024**



PORTARIA Nº 02/2024 – GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o número 049.693.313-24, para exercer o **cargo em comissão de Controladora Geral** do município de Barra do Corda -MA.

**Artigo 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

20/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:04:50  
078200782 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUS - PREF BARRA DO CORDA  
AGENCIA: 0782-X CONTA: 11.646-7

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090337338217900734646177800000000278823

BENEFICIARIO:

EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID

NOME FANTASIA:

EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA D

CNPJ: 06.272.793/0001-84

PAGADOR:

FILOMENA DE CARVALHO ANDRADE CASTRO

CPF: 249.844.183-20

-----

NR. DOCUMENTO	122.002
NOSSO NUMERO	33733821700734646
CONVENIO	03373382
DATA DE VENCIMENTO	01/12/2024
DATA DO PAGAMENTO	20/12/2024
VALOR DO DOCUMENTO	2.788,23
VALOR COBRADO	2.788,23

=====

NR. AUTENTICACAO 0.6A8.FBB.54E.686.655

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.